

**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAGENS, PERFIS, ACABAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Proc. Adm	041/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 041/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

## 1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação Básica, no exercício de suas atribuições institucionais e comprometida com a oferta de uma educação pública de qualidade, reconhece que a adequada infraestrutura escolar constitui elemento essencial para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como para a garantia de ambientes seguros, acessíveis e acolhedores à comunidade escolar.

Diante da expansão da rede de ensino, decorrente da construção de novas unidades escolares, e da necessidade contínua de manutenção das edificações já existentes, evidencia-se a imprescindibilidade de assegurar a adequada instalação e conservação de portas e janelas de vidro. Tais elementos desempenham papel relevante não apenas sob o aspecto funcional, mas também quanto à segurança, ao conforto ambiental e à estética dos espaços escolares.

Ressalta-se que, nas unidades em funcionamento, é recorrente a ocorrência de danos e avarias em vidros, ocasionados por fatores diversos, tais como o uso contínuo, intempéries, acidentes e, eventualmente, atos de vandalismo. Essas ocorrências comprometem a integridade física da comunidade escolar, além de prejudicarem o conforto térmico, a iluminação natural e a ventilação adequada dos ambientes.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção, instalação e manutenção de portas e janelas de vidro, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, perfis, acabamentos e a respectiva mão de obra. A medida visa assegurar a prestação de serviços técnicos com eficiência, qualidade e celeridade, em conformidade com as normas vigentes, contribuindo, assim, para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das unidades escolares sob responsabilidade desta Secretaria.

Ademais, a referida contratação encontra-se devidamente fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação. Observa-se, ainda, a conformidade com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual atualiza os valores estabelecidos na mencionada lei, permitindo a adequada compatibilização dos limites financeiros e dos procedimentos de contratação com a realidade orçamentária da Administração Pública.

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT
1.	Confecção e Instalação de Porta de Vidro • Fabricação e instalação de porta em vidro temperado ou laminado, com espessura mínima de 8 mm, incluindo perfis em alumínio (ou material equivalente), dobradiças, puxadores, fechaduras, borrachas de vedação e demais acessórios. Instalação completa com nivelamento, vedação e limpeza técnica final. Tamanho 2.30x2.60 cm	UND	01	R\$
2.	Confecção e Instalação de Janela de Vidro • Fabricação e instalação de janela com folhas fixas ou móveis em vidro temperado ou laminado, espessura mínima de 8 mm, com estrutura em alumínio, travas de segurança, roldanas, borrachas de vedação e acabamentos. Instalação com vedação adequada e alinhamento das esquadrias. Tamanho 3,00 x0,75 cm	UND	01	R\$
3.	Confecção o e Instalação de Janela de Vidro • Fabricação e instalação de janela com folhas fixas ou móveis em vidro temperado ou laminado, espessura mínima de 8 mm, com estrutura em alumínio, travas de segurança, roldanas, borrachas de vedação e acabamentos. Instalação com vedação adequada e alinhamento das esquadrias. Tamanho 1,65x0,75 cm	UND	01	R\$

4.	<p>Confecção e Instalação de Janela de Vidro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fabricação e instalação de janela com folhas fixas ou móveis em vidro temperado ou laminado, espessura mínima de 8 mm, com estrutura em alumínio, travas de segurança, roldanas, borrachas de vedação e acabamentos. Instalação com vedação adequada e alinhamento das esquadrias. Tamanho 2,00x1,50 cm</li> </ul>	UND	01	R\$
5.	<p>Manutenção de Porta de Vidro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviço de manutenção preventiva/corretiva com limpeza, regulagem e substituição de roldanas (inclui mão de obra e materiais)</li> </ul>	UND	01	R\$
6.	<p>Manutenção de Porta de Vidro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviço de manutenção preventiva/corretiva com limpeza, regulagem e substituição de roldanas (inclui mão de obra e materiais)</li> </ul>	UND	01	R\$
7.	<p>Manutenção de Porta de Vidro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviço completo de substituição de puxadores ou fechadura, incluindo o fornecimento do novo componente (material incluso), remoção do antigo e instalação do novo.</li> </ul>	UND	01	R\$
8.	<p>Serviço de Substituição de 1 peça de vidro quebrada (com material incluso)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Substituição de 1 (uma) peça de vidro quebrada em portas com material necessário incluso. Inclui remoção da peça danificada, limpeza da área e instalação de novo vidro com acabamento.</li> </ul>	UND	01	R\$
9.	<p>Serviço de Substituição de 2 peça de vidro quebrada (com material incluso)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Substituição de 2 (duas) peças de vidro quebrada em portas com material necessário incluso. Inclui remoção da peça danificada, limpeza da área e instalação de novo vidro com acabamento.</li> </ul>	UND	01	R\$

10.	Serviço de Substituição de 3 peça de vidro quebrada (com material incluso) • Substituição de 3 (três) peças de vidro quebrada em portas com material necessário incluso. Inclui remoção da peça danificada, limpeza da área e instalação de novo vidro com acabamento.	UND	01	R\$
11.	Serviço de Substituição de 4 peça de vidro quebrada (com material incluso) • Substituição de 4 (quatro) peças de vidro quebrada em portas com material necessário incluso. Inclui remoção da peça danificada, limpeza da área e instalação de novo vidro com acabamento.	UND	01	R\$
12.	Manutenção de Janela de Vidro • Serviço de manutenção preventiva/corretiva com limpeza, regulagem e substituição de roldanas (inclui mão de obra e materiais)	UND	01	R\$
13.	Manutenção de janelas de Vidro • Serviço de substituição de trilhos de alumínio existentes por novos trilhos (material necessário incluso)	UND	01	R\$
14.	Manutenção de janelas de Vidro • Serviço de substituição de bate-fecha (tranca de pressão) em janelas. Inclui a remoção da peça antiga, instalação com alinhamento e testes de funcionamento. (material incluso)	UND	01	R\$
15.	Serviço de Substituição de 1 peça de vidro quebrada (com material incluso) • 1 serviço de Substituição de 1 (uma) peça de vidro quebrada em janela com material necessário incluso. Inclui remoção da peça danificada, limpeza da área e instalação de novo vidro com acabamento.	UND	01	R\$
16.	Serviço de Substituição de 2 peça de vidro quebrada (com material incluso) • Substituição de 2 (duas) peças de vidro quebrada em janelas com material necessário incluso. Inclui remoção da peça danificada, limpeza da área e instalação de novo vidro com acabamento.	UND	01	R\$

17.	Serviço de Substituição de 3 peça de vidro quebrada (com material incluso) • Substituição de 3 (três) peças de vidro quebrada em janelas com material necessário incluso. Inclui remoção da peça danificada, limpeza da área e instalação de novo vidro com acabamento.	UND	01	R\$
18	Serviço de Substituição de 4 peça de vidro quebrada (com material incluso) • Substituição de 4 (quatro) peças de vidro quebrada em portas com material necessário incluso. Inclui remoção da peça danificada, limpeza da área e instalação de novo vidro com acabamento.	UND	01	R\$

### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências da legislação vigente.

3.2. Deverá possuir experiência comprovada no fornecimento e plantio de grama natural, especialmente grama esmeralda, demonstrando capacidade técnica para execução dos serviços.

3.3. A grama fornecida deverá apresentar boa qualidade, livre de pragas e doenças, com coloração uniforme e adequado estado de conservação no momento da entrega.

3.4. A execução do plantio deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo o correto assentamento e enraizamento do gramado.

3.5. A empresa deverá dispor de equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, assegurando qualidade e eficiência na instalação.

### 4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação entrega do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente aos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

## **5. VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026.

### **5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

## **6. FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 Lei nº 14.133/2021 - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

7.1. Executar os serviços de confecção, instalação e manutenção de portas e janelas de vidro com estrita observância às normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e especificações definidas pela Secretaria de Educação Básica;

7.2. Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo vidros, ferragens, perfis, acessórios e acabamentos, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis;

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra empregada, garantindo que os profissionais sejam devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços;

7.4. Realizar os serviços com segurança, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes, inclusive fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a legislação vigente;

7.5. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, assegurando agilidade no atendimento, especialmente em situações emergenciais que possam comprometer a segurança das unidades escolares;

7.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais ou serviços executados que apresentem defeitos, vícios ou que estejam em desacordo com o contratado, sem ônus adicional para a Administração;

7.7. Zelar pela integridade dos bens públicos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados às instalações ou a terceiros durante a execução dos serviços;

7.8. Manter o local de trabalho limpo e organizado, realizando a remoção e o descarte adequado de resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

7.9. Prestar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido em contrato ou conforme normas técnicas aplicáveis;

7.10. Atender prontamente às solicitações da contratante, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para a correta execução do objeto;

7.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.12. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, garantindo acesso às unidades escolares e às áreas onde serão realizados os trabalhos;

8.2. Fornecer à contratada as informações, orientações e especificações técnicas indispensáveis à correta execução do objeto;

8.3. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, atestando a conformidade com as condições estabelecidas no contrato;

8.4. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

8.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços;

8.6. Solicitar os serviços conforme a necessidade, respeitando os limites e condições estabelecidos no contrato;

8.7. Assegurar que os locais de execução estejam em condições adequadas para a realização dos serviços, quando de sua responsabilidade;

8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação vigente;

8.9. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada;

8.10. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o fiel cumprimento do objeto;

8.11. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis durante a execução dos serviços.

## **9. DESPESAS DA CONTRATADA:**

9.1. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, vidros, ferragens, perfis, acessórios, acabamentos e demais insumos;

9.2. Serão de responsabilidade da contratada os custos com mão de obra, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

9.3. A contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de seus profissionais, quando necessário;

9.4. Caberá à contratada o fornecimento de ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

9.5. Serão de responsabilidade da contratada os custos com aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

9.6. A contratada deverá arcar com despesas relacionadas à substituição de materiais ou correção de serviços executados em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a contratante;

9.7. Serão de responsabilidade da contratada os custos com seguros, quando exigidos, bem como eventuais indenizações por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;

9.8. Caberá à contratada arcar com despesas referentes à destinação final adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

9.9. Todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado correrão por conta da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do valor pactuado em contrato.

## **10. PENALIDADES**

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

10.4.2 Apresentar documentação falsa;

10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.6 Fizer declaração falsa;

10.4.7 Cometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

## **11. RESCISÃO CONTRATUAL.**

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

11.2 Manifesta deficiência do serviço;

11.3 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.4 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.6 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

11.7 Prestação dos serviços de forma inadequada;

11.8 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

11.9 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

11.10 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.11 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito ao ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;

II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

IV. UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

## **12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido;

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

## **15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

## **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, instalação e manutenção de portas e janelas de vidro, com o fornecimento integral de materiais, ferragens, perfis, acessórios, acabamentos e mão de obra, de

modo a atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria de Educação Básica.

O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de planejamento, fabricação, transporte, instalação, utilização, manutenção e eventual substituição dos componentes, assegurando a durabilidade, funcionalidade e segurança das estruturas instaladas.

Na fase de planejamento, devem ser consideradas as especificações técnicas, dimensões, tipos de vidro e demais características necessárias para atender às particularidades de cada unidade escolar. A etapa de confecção deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade, resistência e adequação dos materiais empregados.

O transporte e a instalação deverão ser realizados de forma segura e eficiente, minimizando riscos de danos aos materiais, às estruturas existentes e à integridade dos usuários. Durante a fase de utilização, as portas e janelas deverão assegurar adequado desempenho quanto à segurança, vedação, iluminação natural, ventilação e conforto térmico dos ambientes.

A manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, constitui elemento essencial da solução, abrangendo reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento e a conservação dos itens ao longo do tempo. Nos casos de desgaste, danos ou obsolescência, deverá ser realizada a substituição dos componentes, assegurando a continuidade do uso com segurança e eficiência.

Adicionalmente, a solução deverá observar princípios de sustentabilidade, contemplando o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como na legislação vigente aplicável à matéria;

17.2. A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade dos materiais e execução dos serviços;

17.3. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes, correções ou substituições, caso verifique inconformidades;

17.4. A contratada deverá manter comunicação permanente com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços e quaisquer ocorrências que possam impactar sua execução;

17.5. Eventuais serviços não previstos inicialmente, mas que se façam necessários para a plena execução do objeto, somente poderão ser realizados mediante prévia autorização da contratante;

17.6. A contratada deverá garantir a confidencialidade de quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

17.7. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, com base nos princípios da Administração Pública e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

17.9. Fica eleito o foro da sede da Administração para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belterra-Pá, 26 de março de 2026

---

Dimaima Nayara Sousa Moura  
Secretária Municipal de Educação Básica  
Decreto nº002/2025